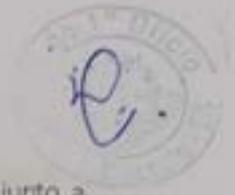


Cópia da ata da Assembleia Geral Extraordinária para eleição do Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro-IPB, Quinquênio 2024/2029

No dia 01 (um) de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (nove horas), na sede do INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO, localizada na Rua Muniz Freire, Baixo Itália, CEP: 29360000, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, com Registro no Cartório de Castelo BEL Aguilar Pinheiro Filho com registro n 330 em 28/12/2015, reuniram-se seus membros em assembleia, que assinam ao final da ata, tendo por finalidade, eleger a nova diretoria para o Quinquênio 2024/2029 e aprovação do novo estatuto. Neste momento, fazendo uso da palavra o Presidente apresentou à assembleia o balanço financeiro da entendida para apreciação e as ações promovidas pelo Instituto Panela de Barro no período de 2015 a 2023, assim descritas: Realização do Festival de Inverno de Marataizes 2015, participação de 40 estabelecimentos (restaurantes, hotéis, feira da agricultura família e agroindústria, food truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais); Realização do Festival Gastronômico Verão Família Marataizes – 2018/2019 participação de 70 estabelecimentos (restaurantes, hotéis, foodtruck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais); Realização do Festival de Frutos de Mar de Itapemirim 2016-2017, participação de 40 estabelecimentos (restaurantes, feira da agricultura família e agroindústria, food truck, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais); Realização do Festival Santa Teresa Gourmet 2015 a 2023, participação de 60 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, exposição de flores, exposição de artes, estruturação de roteiros turísticos, foodtruck, beertruck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais); Articulação junto ao comitê de Turismo da Assembleia Legislativa do Estado do ES para atribuir o título de Capital Capixaba da Gastronomia Italiana para o município de Santa Teresa; Apoio e articulação para a sanção da lei que confere a Santa Teresa o título de primeira Colônia Italiana do Brasil; Articulação junto a Secretária de Turismo do Estado do ES para a participação do Agroturismo Capixaba, no espaço farofa, no São Paulo Mesa ao Vivo, evento realizado pela maior revista de Gastronomia do Brasil, Prazeres da Mesa - ano de 2016; Articulação junto a Secretária de Turismo do Estado do ES para realização de ação promocional da moqueca capixaba no São Paulo Mesa ao Vivo, servindo mais de 600 participantes do meio gastronômico nacional. Evento realizado pela maior revista de Gastronomia do Brasil, Prazeres da Mesa – ano de 2017; Realização da 8ª edição da Festa da Lagosta 2017, Marataizes, ES participação de pescadores e peixarias locais, food truck, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais); Realização das 1ª e 2ª edições do Festival Itaúnas & Sabores 2016-2017, participação de 60 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroindústria, exposição de artes, comunidade quilombola com estruturação de roteiros turísticos, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais); Realização da 4ª edição do Festival Guriri Sabor 2016 – 2018, participação de 50 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, estruturação de roteiros turísticos, foodtruck, beertruck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais); Apoio e articulação para a sanção da

Instituto de Gastronomia, Turismo e Cultura Panela de Barro – CNPJ – 24.063.391/0001-51
Rua Muniz Freire, Baixa Italia, Castelo ES Cep: 29360000, Castelo-ES.





lei que conferiu o título de cidadã Capixaba a apresentadora Nádia Boschi; Articulação junto a SETUR para a viabilização das ferramentas eletrônicas de promoção das Região dos Imigrantes e Região do Caparaó Capixaba, composto por site, Banco de Imagem, vídeos promocionais, Aplicativo, Gerenciamento das Redes Sociais em três línguas; Realização do II Ublues Beer Fest, em Anchieta 2019, Articulação para a realização da matéria com o programa da Rede Globo, Mais Você, quadro Na Estrada com a apresentadora Nádia Boschi e o Chef Jimmy Ogro, realizado no mês de janeiro de 2016 na Região das Montanhas Capixaba e Venda Nova do Imigrantes; Articulação para a realização da matéria com o programa da Rede Globo, Mais Você, quadro Na Estrada com a apresentadora Nádia Boschi e o Chef Jimmy Ogro, realizado no mês de janeiro 2016 na Região do Caparaó Capixaba; Articulação para a realização da matéria com o programa da Rede Globo, Mais Você, quadro Tem Visita com a repórter Nádia Boschi na Vila de Itaúnas, realizado no mês de novembro 2017; Realização das 1ª A 4ª edições do Festival Castelo Wine & Beer 2016 e 2019, no Casarão da Fazenda do Centro, como forma de promover este importante patrimônio arquitetônico capixaba; Realização do Festival Botecos de Castelo 2017, 2018 e 2022, participação de 40 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, espaço ao vivo com a produção do torresmo prensado, exposição de artes com o Projeto "João de Barro", food truck, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais); Articulação junto a Rede Vitória para a realização do primeiro Reality Show de Gastronomia para amadores, por meio do Programa Chef de família na TV Vitória – Rede Record, com o objetivo de aproximar a família da cozinha; Apoio ao Prêmio Nacional de Gastronomia Dólmã, sendo reconhecido como embaixador da gastronomia capixaba, 2015-2016 Chef Alessandro Eller e de 2017-2018 o Chef Gilson Surrage; Realização do Festival da Lagoa do Siri, 2017-2019, participação de 20 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, exposição de artes, estruturação de roteiros turísticos, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais); Realização do Festival Sabor da Barra, abrangendo a região 5 de Vila Velha (Barra do Jucu, Ponta da Fruta e Agroturismo), berço da cultura da capixaba; Reunião com a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante para viabilização do Festival Cozinha da Nonna; Reunião com a Prefeitura de Domingos Martins para viabilização do Festival Cozinha das Montanhas - Domingos Martins; Reunião com a Prefeitura de Santa Teresa para viabilização do Festival A Itália é aqui – primeira semana da cultura Italiana no Brasil; Reunião com a Prefeitura de Santa Maria de Jetibá para viabilização do Festival Cozinha Pomerana (primeira colônia pomerana do Brasil); Reunião com a Prefeitura de Linhares para viabilização do Festival Linhares Gourmet; Representação junto ao MEC, Integrando a banca para avaliação de cursos universitários de gastronomia no Brasil; Reunião com a Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim para viabilização do Festival de Petiscos; Reunião com a Prefeitura de Piúma para viabilização dos Festivais da Peroá, 5ª edição do Festival Sabor da Ilha e Capixaba Mineiro; Reunião com a Prefeitura de Vitória para a viabilização do Festival Nacional da Moqueca Capixaba; Reunião com a Prefeitura da Serra para viabilização do Festival em Nova Almeida; Realização de visita técnica juntamente com a Prefeitura da Guarapari a Região de Buenos Aires para

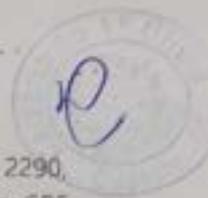
Instituto de Gastronomia, Turismo e Cultura Panela de Barro – CNPJ – 24.063.391/0001-51
Rua Muniz Freire, Baixa Italia, Castelo ES Cep: 29360000, Castelo-ES.





viabilização do Festival; Palestra na Comissão de Turismo da Assembleia Legislativa do Estado do ES para apresentar discutir ações de fortalecimento e fomento da Gastronomia Capixaba; Reunião com os Deputados Bruno Lamas, Amaro Neto e Luzia Toledo, para discutir ações para a gastronomia capixaba e viabilização de emendas parlamentar para a realização de Festivais Gastronômico no interno; Realização do Festival Gastronômico do Pastel & Caldo e Cana de Ibirapu – ES, 2019 e 2023, participação de 20 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, promoção do roteiro turístico "Caminhos da Sabedoria", pastelarias, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais); Viabilização em parceria com o Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau para a realização do Festival Cozinha das Montanhas via edital de chamamento público realizado pela SETUR-ES, a ser realizado nos municípios de Domingos Martins, Afonso Cláudio, Castelo, Conceição do Castelo, Castelo, Venda Nova do Imigrante, Vargem Alta de maio a novembro de 2022; também em parceria com esta entidade e pelo mesmo edital, viabilização do Pedal Missão Jesuíta 24 Horas 2022 e 2023 percorrendo o caminho das missões Jesuítas no interior do Estado, abrangendo 12 municípios. Viabilização via edital de chamamento público realizado pela SETUR-ES para a realização da 4ª edição do primeiro festival gastronômico on line do Brasil, IV Festival Panela de Barro, Viabilização junto a ADERES e SEBRAE/ES e realização do II Castelo Open Beer, Castelo Expo Arte 2022, Festival Santo Boteco 2023 em Santa Teresa ES 2023, Festival Aracruz Boteco 2023, Santo Boteco 2023, em Santa Teresa ES 2023, Festival Sabores & Canções 2023 em Colatina ES, Festa do Afonso-Claudense Ausente 2022 e 2023, Festival do Rota dos Queijos em João Neiva 2022 e 2023, Realização da Festival Aracruz Sabores 2022/2023, abrangendo o lindo, porém ainda pouco conhecido litoral de Aracruz, que mantém viva a história indígena com as etnias tupiniquim (datado de 1530) e Guarani (1960), além de ser a porta de entrada da imigração italiana no Brasil (1973); realização do Festival FENAVIVAR 2022 e 2023 Festival nacional de Viola Caipira do Vargedo, Feira do Municípios 2023 no pavilhão de Carapina, Piuma Arte & Gastronomia 2023, Semana Nacional do Café - Feira Coffees 2023 e realização da PANSHOW gastronomia 2023, maior feira da panificação capixaba e ainda viabilização do Festival Natal Sabores & Canções de Pancas e do Festival, Natal Luz de Afonso Cláudio, que ocorrerão em dezembro do corrente ano. Ainda fazendo uso da palavra o Presidente salientou a importância da gastronomia na geração de oportunidades e rendas, reforçando que é preciso que seja feito um esforço coletivo para que a identidade gastronômica, os saberes e sabores estejam cada vez mais presentes nos cardápios, proporcionando de fato uma experiência capixaba, tanto no litoral, na capital, como principalmente no interior do Estado. Foi dignado ao Senhor Tiago Cotta Zanardo a função de secretário desta assembleia, cabendo ao mesmo, dar início ao processo eletivo, visando compor os cargos da nova Diretoria Executiva, apresentando à assembleia a Chapa Única, submetendo-a à votação. Após a aclamação, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta, da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Presidente – **Alessandro Adrelle Eller Dias**, brasileiro, casado, apresentador de TV, residente e domiciliado a Rua Francisco Rubim, 176, apto. 405, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, CEP 29050-680, portador do RG 1.186.402 SESP ES e CPF 031.949.207-90; Diretor Vice-Presidente – **Luciano Faé Pinto**, brasileiro, casado, Instituto de Gastronomia, Turismo e Cultura Panela de Barro – CNPJ – 24.063.391/0001-51 Rua Muniz Freire, Baixa Itália, Castelo ES Cep: 29360000, Castelo-ES.





empresário, residente e domiciliado a Av. Resplendor, 2290, Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29101-524, portador do RG 2.056.615 SPTC ES e CPF 088.846.697-82; Diretor Administrativo-Financeiro – **Tiago Cotta Zanardo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Muniz Freire, 79, Baixa Itália, Castelo, Espírito Santo, CEP 29360-00, portador do RG 1.584.816 SPTC ES e CPF 082.546.947-37; Diretor Consultivo – **Ademilson Tosi**, brasileiro, casado, cozinheiro, residente e domiciliado a Rua Marcelino Ambrosim, 215, Santa Mônica, Castelo, Espírito Santo, CEP 29360-000, RG 3991569 SPTC ES, CPF 881.641.367-00; **CONSELHO DELIBERATIVO** – Roberto Camporesi Brunelli, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Av. Nossa Senhora da Penha, 476, apto 302, Castelo, Espírito Santo, CEP 29360-000, RG 1537020 SSP ES, CPF 035.804.017-50; Matheus Souza de Souza^{II}, brasileiro, solteiro, gastrônomo, residente e domiciliado a Av. Estudante José Júlio de Souza, 3600, Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29102-010, RG 3.142.819 SSP ES, CPF 139.325.427-62; Marcelo Albuquerque Schuster^{III}, brasileiro, casado, professor/coordenador de curso, residente e domiciliado a Rua Diogenes Malacarne, 260, apto 1003, Ed. Summer, Praia da Costa, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29101-210, RG 1.403.884-ES SPTC ES, CPF 078.175.027-06; Giovana Darc Moyzes, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada a Av. Estudante José Júlio de Souza, 990, apto. 501, Ed. Moacir Loureiro, Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29102-010, portadora do RG 661.802 ES SPTC e CPF 007.857.817-57; Antônio Clóvis de Lima Damasceno, brasileiro, solteiro, cozinheiro, residente e domiciliado a Av. Água Marinha, 333, Santa Mônica, Guarapari, Espírito Santo, CEP 29221-000, RG 97009005091 SSP CE e CPF, 668.615.943-34; Juares José Henrique Campos, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado a Rua Elias Tommasi Sobrinho, 130, Santa Lucia, Vitória, Espírito Santo, CEP 29056-070, RG 267.718 SSP ES e CPF 474.754.477-15; Paulo Domingos Vianna Gaudio^{VII}, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado a Av. Carlos Moreira Lima, 450, Apto. 1102, Torre A, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, CEP 29050-652, portador do RG 478.946 SPTC ES e CPF 719.989.697-20 e Felipe Maia Machado^{VIII}, brasileiro, casado, cozinheiro, residente e domiciliado a Pastor Guilherme Clay, 60, Fundação, Espírito Santo, CEP 29.185-000, RG 117731208 SSP RJ e CPF 087.606.657-00. **CONSELHO FISCAL**: Foi indicado pelo Conselho Deliberativo: Kleysson G. Cesconetto, brasileiro, solteiro, Chef Confeiteiro, residente e domiciliado a Rua Turmalina, 281, São Geraldo, Cariacica, Espírito Santo, CEP 29146-651, portador do RG 3736499 SSP ES e CPF 168.058.867-24, Gilson Surrage D'Oliveira^{IX}, brasileiro, casado, gastrônomo, residente e domiciliado a Av. Rio Branco, 1347, apto. 301, Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29055-642, portador do RG 586.452 SSP ES e CPF 751.159.057-87 e Marcela Bourguignon Achiamé, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada a Av. Hugo Musso, 114, apto. 101, Praia da Costa, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29101-280, RG 1.691.072 SSP ES e CPF 088.411.487-21. Ambos os conselhos foram eleitos por aclamação. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a próxima gestão. Diante desta alteração, a gestão atual passa a ser no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2029. Concluídos os assuntos em pauta, o Secretário franqueou a palavra para quem quisesse se manifestar. Tomando a palavra, o conselheiro Matheus Souza de Souza salientou a importância da gastronomia no Estado, destacando o impacto que as ações desta entidade vêm trazendo para o Estado, principalmente para os municípios do interior, valorizando as receitas e inserindo os produtos do

Instituto de Gastronomia, Turismo e Cultura Panela de Barro – CNPJ – 24.063.391/0001-51
Rua Muniz Freire, Baixa Italia, Castelo ES Cep: 29360000, Castelo-ES.





agroturismo e da agroindústria artesanal nos cardápios dos restaurantes. Não havendo nada mais a ser tratado, o Secretário agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, Tiago Cotta Zanardo, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo senhor Presidente e por todos os eleitos e presentes, como sinal de sua aprovação. Declaro que esta transcrição confere com a Ata original lavrada em livro próprio de nº 01, com início à folha nº 23v.


Alessandro Abrele Eller Dias - CPF 031.949.207-90
Presidente


Tiago Cotta Zanardo - CPF 082.546.947-37
Secretário

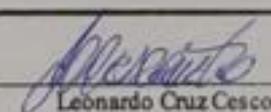
Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis da Pessoa Jurídica da Comarca de Castelo, ES.

PROCOLO Nº: 6472 em 05/01/2024.
Certifico que em 05/01/2024 foi feita a Averbação nº 6 no Registro nº 330, Livro A1, referente ao Estatuto do Instituto Pancla de Barro aprovado na AGE, realizada em 01/12/2023.

ATOS PRATICADOS: Livro A1 Averbação nº 6 do Registro nº 330.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO	
022947.HPC1102.01403	
EMOL (Lei 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,DO) =	R\$ 437,40
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES) =	R\$ 43,74
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	R\$ 21,69
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007) =	R\$ 21,69
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006) =	R\$ 21,69
FARPEN (Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato TRES n. 678/02) =	R\$ 0,00
ISS =	R\$ 0,00
TOTAL =	R\$ 546,21

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br


Leonardo Cruz Cesconeto
Escrevente Autorizado
Cartório do 1º Ofício de Castelo/ES

Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis da Pessoa Jurídica da Comarca de Castelo, ES.

PROCOLO Nº: 6473 em 05/01/2024.
Certifico que em 05/01/2024 foi feita a Averbação nº 7 no Registro nº 330, Livro A1, referente à AGE para Eleição do Instituto Pancla de Barro, realizada em 01/12/2023.

ATOS PRATICADOS: Livro A1 Averbação nº 7 do Registro nº 330.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO	
022947.HPC1102.01404	
EMOL (Lei 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,DO) =	R\$ 291,60
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES) =	R\$ 29,16
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	R\$ 14,49
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007) =	R\$ 14,49
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006) =	R\$ 14,49
FARPEN (Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato TRES n. 678/02) =	R\$ 0,00
ISS =	R\$ 0,00
TOTAL =	R\$ 364,23

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br


Leonardo Cruz Cesconeto
Escrevente Autorizado
Cartório do 1º Ofício de Castelo/ES

35.537.185/0001-52
CARTÓRIO REG. GERAL DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG.
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 1º OFÍCIO
RUA CARLOS LOMBA, 75
CENTRO - CEP 29.360-000
CASTELO - ESP. SANTO

Instituto Pancla de Barro - Gastronomia, Turismo e Cultura Pancla de Barro - CNPJ - 24.063.391/0001-91
Rua Muniz Freire, Baixa Italia, Castelo ES Cep. 29360000, Castelo-ES.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTATUTO DO INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE
BARRO

TITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO, ora denominado INSTITUTO PANELA DE BARRO, constituído em 2015, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Thieres Veloso nº 93, Baixa Itália, Castelo – ES, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor que lhe for aplicável.

Art. 2º. O INSTITUTO PANELA DE BARRO terá duração por prazo indeterminado, foro na cidade de Castelo/ES e atuação em todo território nacional.





CAPÍTULO II

DOS FINS

Art. 3º. O INSTITUTO PANELA DE BARRO tem por finalidades:

- Apoiar, defender e disseminar a gastronomia, a cultura e turismo em geral, visando promover a diversidade, divulgar a educação do gosto e unir produtores e consumidores que compactuam da mesma ideia;
- Mobilizar a sociedade para a defesa da herança culinária, das tradições e das culturas sob o conceito da eco-gastronomia, valorizando as conexões entre a alimentação e a sustentabilidade do planeta;
- Desenvolver projetos voltados à proteção dos alimentos tradicionais e sustentáveis de qualidade, dos ingredientes primários, na conservação de métodos de cultivo e processamento e na defesa da biodiversidade tanto de espécies cultivadas como silvestres;
- Propor ações de fomento e apoio ao manejo, produção, processamento e comercialização sustentada de espécies cultivadas pelas comunidades tradicionais;
- Estimular processos de criação de redes por meio da integração da cadeia produtiva dos alimentos tradicionais, envolvendo entre outros, produtores, em especial da agricultura familiar, extrativistas, distribuidores, restaurantes, nutricionistas, culinários, gastrônomos, Nutrólogos, chefs, consumidores finais, entre outros;
- Elaborar, desenvolver, implementar e executar projetos de educação para uma alimentação saudável e de qualidade voltados à segurança alimentar, à saúde e ao consumo responsável, através da promoção de ações de formação, capacitação e conscientização, incluindo os programas de Educação do Gosto entre outros;
- Estruturar ações, projetos e programas em sintonia com a Agenda 21, envolvendo iniciativas de sustentabilidade social, ambiental e cultural;
- Disseminar, viabilizar, fortalecer e propor políticas públicas envolvendo as questões relacionadas às finalidades do INSTITUTO PANELA DE BARRO;
- Articular e desenvolver projetos de fortalecimento das expressões culturais das comunidades, de valorização da memória e da transmissão dos saberes, sabores e fazeres;
- Promoção da segurança alimentar e nutricional;

[Handwritten signatures]





públicos ou outras organizações da sociedade, para proporcionar a disseminação da consciência social, ambiental, econômica, esportiva, cultural, turística, gastronômica, educacional e de saúde;

- Elaborar, fomentar, realizar, coordenar, orientar, propor, organizar, promover, divulgar, captar recursos e financiar pesquisas científicas e acadêmicas, feiras, congressos, fóruns, eventos, conferências, seminários, workshops, cursos, palestras, caminhadas, visitas, campanhas e exposições bem como qualquer outra forma de evento no país e no exterior;
- Realizar e divulgar pesquisas e estudos para ampliar o conhecimento científico e tecnológico com vistas à preservação, conservação ambiental, social, cultural, turística e gastronômica bem como inovar em processos, produtos e responsabilidade social;
- Realizar estudos de avaliação de impactos culturais, turísticos e gastronômicos de empreendimentos e projetos, públicos ou privados, que afetam direta ou indiretamente a sociedade;
- Formular, coordenar e executar estudos e projetos orientados para a produção e difusão de tecnologias alternativas que promovam um desenvolvimento socialmente justo, ecologicamente adequado e economicamente viável;
- Cooperar com instituições governamentais e privadas na formulação de políticas públicas que tenham relação com os objetivos do Instituto;
- Assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos às organizações públicas e privadas, em consonância com a consecução dos objetivos previstos neste estatuto;
- Captar recursos para serem aplicados na implantação de projetos técnicos e científicos que visem aos objetivos do presente estatuto;
- Promover ajuda e cooperação financeira a programas e projetos sociais e suprir demandas ocasionadas pela expansão das atividades da entidade, captando recursos por intermédio de acordos, intercâmbios e convênios junto a instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- Desenvolver e executar projetos técnicos-científicos de inovação nas áreas sociais, educacionais, assistenciais, de desenvolvimento e mobilidade social e urbano, visuais, turísticos, de agronegócios e/ou agricultura sustentável, saneamento, geografia, geologia, pedologia, hidrologia, ecologia, engenharia civil, engenharia elétrica, saúde coletiva, saúde e segurança do trabalho, alimentação saudável, medicina integrativa, antropologia, arqueologia, biodiversidade, fontes alternativas de energia, laboratório de sensoriamento remoto, geotecnologias, aquicultura, plantas medicinais e outros afins correlatos com o uso sustentado dos recursos naturais renováveis, capacitação, séries International Standards Organization – ISO, indicações geográficas e demais propriedades intelectuais, normatização, comércio justo e certificações ambientais, sustentáveis e/ou sociais;





- Produzir, promover, e divulgar conhecimentos, pesquisas e estudos; organizar documentação e desenvolver projetos para viabilização dos objetivos do INSTITUTO, podendo divulgar por quaisquer meios às informações e conhecimentos produzidos por si ou por terceiros e correlatos às suas atividades;
- Promover o intercâmbio com outras entidades locais, regionais, nacionais e internacionais para a realização de estudos, pesquisas, ações e/ou projetos voltados à realização dos objetivos do INSTITUTO PANELA DE BARRO;
- Celebrar convênios, contratos, acordos, protocolos, termos de parceria e outros instrumentos congêneres com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- Criar, manter ou administrar unidades de apoio, equipamentos, unidades de produção, de educação, de inovação e/ou de desenvolvimento, em parceria com entidades públicas, privadas e/ou do terceiro setor, com objetivos afins deste estatuto;
- Criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos didáticos e informativos, tais como: produção gráfica, recursos audiovisuais e demais atividades correlatas;
- Fortalecer o marketing institucional e fomentar a realização dos eventos que consolidem a atividade turística, gastronômica e cultural por meio de parcerias e gestão descentralizada;
- Sensibilizar o público sobre o potencial gastronômico, cultural, turístico e histórico;
- Estimular a venda de pacotes turísticos pelas operadoras e agências de viagens;
- Estimular a imprensa a elaboração de matérias relacionadas a gastronomia, a cultura, ao turismo e atividades correlatas;
- Reforçar a divulgação dos destinos turísticos, enaltecendo a gastronomia, a cultura e o turismo;
- Criar visibilidade e divulgar os produtos e serviços gastronômicos, culturais e turísticos nos principais eventos e feiras do país;
- Promover, elaborar e implantar programas de capacitações e novas técnicas de ensino presencial e à distância;
- Fornecer bolsas de estudo, créditos educativos e ajuda de custo, no Brasil e no exterior;
- Constituir parcerias com entidades públicas ou privadas de objetivos afins, voltadas ao desenvolvimento de projetos que visem o alcance das finalidades institucionais, podendo, para tanto, administrar unidades e/ou gerenciar atividades, instituir ou participar da composição de novas pessoas jurídicas, desde que autorizada pelo órgão competente do Ministério Público;





- Colaborar e executar programas de educação ambiental, cultural, turístico e gastronômico, social de cidadania e justiça, segurança pública e proteção desses direitos fundamentais e preservação dos mesmos;
- Oferecer consultoria e instrutoria, assessoria técnica, científica e jurídica, e de projetos às instituições públicas e privadas e do terceiro setor, relativos a: cultura, arte, música, gastronomia, prêmios, gincanas, educação especial e normal, cultural, econômico, ambiental e social, agropecuário, turismo, ecologia, esportivo, conservação do ambiente e comunicação;
- Oferecer serviços de consultoria, instrutoria, auditoria, assistência técnica e científica, propriedade intelectual, saúde, medicina, nutrição, gastronomia, turismo, cultura e educação física e mental para empresas públicas, privadas e do terceiro setor, no desenvolvimento de atividades ligadas às boas práticas, normatização e qualidade;
- Desenvolver, estruturar, assistir, pesquisar e fomentar atividades empreendedoras nos setores de investimentos, mercado de capitais, imobiliário, franquias, tecnológico e inovação para empresas públicas, privadas, terceiro setor, empreendedores individuais e produtores rurais, promovendo o desenvolvimento sustentável, econômico, social, ambiental e sociocultural;
- Desenvolver, estruturar, assistir, pesquisar, elaborar e executar programas e projetos voltados para as áreas de propriedade intelectual, bem como nas áreas de indicação geográfica, marcas coletivas, registro de marcas, patentes, desenho industrial e cultivares;
- Desenvolver, coordenar, orientar, promover, divulgar, assistir, pesquisar, elaborar e executar projetos de comunicação visual, design, publicidade e marketing, websites, sistemas, intranets, extranet, segurança digital, e-commerces, mídias sociais, hotsites, portais, aplicativos para dispositivos móveis, multimídia, jogos, mídias interativas, e serviços de consultoria em design, bem como nas áreas de impressos, tais como: branding, programa de identidade visual, marcas, naming, ilustração, mascotes, sinalização, editorial, brindes, embalagens, rótulos, projetos promocionais, campanhas, uniformes e papelaria em geral; e área digital;
- Realizar atividades de assistência técnica e extensão rural, bem como quaisquer outras atividades relacionadas com finalidades e demais medidas necessárias a consecução dos objetivos previstos neste estatuto;
- Promoção do voluntariado, ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, defesa, preservação e conservação da cultura, do turismo e da gastronomia, promoção do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais.

Art. 4º. Para alcançar as finalidades definidas neste estatuto o INSTITUTO PANELA DE BARRO, poderá contratar os serviços de profissionais especializados, firmar convênios





e outros instrumentos legais, objetivando estabelecer parcerias com órgãos públicos, organismos internacionais, empresas e organizações sem fins econômicos.

Art. 5º. O INSTITUTO PANELA DE BARRO atuará mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Art. 6º. O INSTITUTO PANELA DE BARRO prestará serviços de forma gratuita permanente e sem qualquer forma de discriminação de clientela.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. O INSTITUTO PANELA DE BARRO é constituído por número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

- associado fundador: pessoa física ou jurídica que tenham comparecido à reunião de fundação e assinado a ata dos respectivos trabalhos;





- associado contribuinte: pessoa física ou jurídica admitida de acordo com as regras do presente estatuto.

Parágrafo Primeiro: É facultado à categoria de associado contribuinte optar pela modalidade de contribuição que deseja, dentre:

Parágrafo Segundo: Contribuição exclusivamente com serviços prestados voluntariamente ao INSTITUTO PANELA DE BARRO, nos termos do artigo 18 deste Estatuto;

Contribuição prevista na alínea "a" acrescida de contribuição financeira para o INSTITUTO PANELA DE BARRO.

Parágrafo Terceiro: A opção prevista no parágrafo anterior, bem como a periodicidade da contribuição financeira, quando for o caso, e seu valor, será realizada no ato de assinatura do Termo de Adesão de Associado.

Parágrafo Quarto: Ratifica-se que a contribuição financeira prevista na alínea "b" do parágrafo primeiro deste artigo será integralmente revertida para custeio das atividades fins do INSTITUTO PANELA DE BARRO e despesas de manutenção do Instituto.

Art. 8º. As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias pelo representante legal ou por procurador autorizado.

CAPÍTULO II





DA ADMISSÃO

Art. 9º. A admissão de novos associados dar-se-á mediante o encaminhamento ao Conselho Deliberativo de proposta devidamente abonada por um dos integrantes do quadro Social do INSTITUTO PANELA DE BARRO.

Parágrafo único: Para atender ao disposto neste artigo, o Conselho Deliberativo criará um modelo de ficha-cadastro, que conterà, de forma analítica as características e qualificação do candidato.

Art. 10º. Compete ao Conselho Deliberativo definir o procedimento de admissão de novos associados no quadro de associados do INSTITUTO PANELA DE BARRO.

TÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 11º. Quando um associado infringir o presente Estatuto estará o mesmo passível de sanções de acordo com as seguintes penalidades:

- advertência por escrito;





- exclusão do quadro de associados.

Parágrafo único - Compete à Diretoria a aplicação das penalidades, devendo submeter à Assembleia Geral a aprovação da exclusão.

CAPÍTULO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 12º. A advertência se dará por escrito nos seguintes casos:

- contrariar as normas do estatuto ou internas do INSTITUTO PANELA DE BARRO.

CAPÍTULO II

DA EXCLUSÃO

Art. 13º. Fica definido como justa causa de exclusão, para fins da caracterização da falta grave:

- cometer atos de indisciplina, relativamente às normas estatutárias;
- usar o nome do INSTITUTO PANELA DE BARRO para benefício próprio ou para fins estranhos a suas finalidades sociais;





- promover a discórdia entre os demais associados;
- servir-se de sua condição de associado, para fins políticos partidários.

Art. 14°. O associado excluído poderá recorrer por escrito, no prazo de quinze dias, contados a partir da notificação por escrito do associado.

Art. 15°. O recurso será encaminhado à Diretoria e submetido posteriormente à deliberação da Assembleia Geral.

Art. 16°. O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados, após 05 (cinco) anos de afastamento.

Parágrafo único - O associado pode voluntariamente se demitir, por meio de ofício enviado a Diretoria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

TITULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Art. 17°. São direitos do associado:

- frequentar a sede do INSTITUTO PANELA DE BARRO;





- fazer uso dos serviços oferecidos pelo INSTITUTO PANELA DE BARRO;
- participar das assembleias;
- manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do INSTITUTO PANELA DE BARRO;
- os associados fundadores e contribuintes terão direito a voz, voto e a ser votado para a Diretoria, desde que em dia com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

Art. 18º. São deveres do associado:

- acatar as decisões da assembleia;
- atender aos objetivos do INSTITUTO PANELA DE BARRO;
- zelar pelo nome do INSTITUTO PANELA DE BARRO;
- participar das reuniões e atividades do INSTITUTO PANELA DE BARRO;
- contribuir na apresentação de propostas para desenvolvimento econômico e social, com apresentação de projetos e programas.

TÍTULO V





DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19°. O INSTITUTO PANELA DE BARRO é composto pelos seguintes órgãos para sua administração:

- Assembleia Geral;
- Conselho Deliberativo;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal.

Art. 20°. Em todos os atos de administração serão adotadas de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL





Art. 21°. A Assembleia Geral, o órgão soberano de deliberação, é composta pelos associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 22°. A convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada por meio de ofício registrado; por correio eletrônico com antecedência; por meio de anúncio público veiculado em qualquer órgão da imprensa local ou por intermédio de editais afixados em locais considerados apropriados para tal finalidade com antecedência de 7 (sete) dias.

Art. 23°. O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- data e horário;
- endereço completo;
- pauta dos trabalhos.

Art. 24°. A Assembleia Geral Ordinária poderá ser convocada pelos abaixo designados, na seguinte ordem:

- Diretor Presidente da diretoria executiva;
- Presidente do Conselho Deliberativo;
- Coordenador operacional do Conselho Fiscal;





Parágrafo Único - em caso de não convocação da assembleia geral ordinária pelos membros acima designados, fica garantido o direito de convocá-la a um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 25°. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá no primeiro trimestre do ano, e, a Extraordinária sempre que for necessário.

Art. 26°. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- aprovar planos de trabalho;
- aprovar as contas após parecer de desempenho financeiro e contábil emitido pelo Conselho Fiscal e apreciado pelo Conselho Deliberativo;
- eleger os membros da administração do Instituto em função dos mandatos estabelecidos estatutariamente;
- aprovar os nomes dos membros do conselho fiscal indicados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - As prestações de contas terão observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 27°. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- aprovar o regimento interno;
- deliberar sobre a dissolução do INSTITUTO PANELA DE BARRO;





- alterar o presente estatuto;
- homologar a concessão do título de benemérito e honorário;
- eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- aprovar a exclusão de associados;
- deliberar sobre a conveniência de alienar transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais do INSTITUTO PANELA DE BARRO.

Parágrafo Único – a convocação das assembleias gerais extraordinárias competirá ao diretor presidente da diretoria executiva e na sua omissão, à maioria dos membros do conselho deliberativo.

Art. 28°. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da diretoria executiva, por seu substituto, ou por pessoa por ele indicado para o ato com a aprovação da Assembleia Geral, que escolherá entre os presentes um ou mais secretários.

Art. 29°. A Assembleia Geral, em qualquer hipótese, deliberará em primeira convocação, com número de associados correspondentes à metade e mais um daqueles em pleno gozo dos direitos sociais, e, em segunda, uma hora mais tarde com qualquer número (quórum de instalação).





Art. 30°. Na Assembleia Geral, em qualquer hipótese, as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes. (quórum de aprovação).

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 31°. O Conselho Deliberativo, órgão superior do INSTITUTO PANELA DE BARRO é constituído de 08 (oito) membros efetivos.

Parágrafo primeiro - As reuniões do Conselho Deliberativo ocorrerão a critério do seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo segundo - Na realização das reuniões devem estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo terceiro - As decisões constarão em ata a ser lavrada em livro próprio e deverão ser registradas em cartório civil e lida na reunião seguinte.

Art. 32°. Compete ao Conselho Deliberativo:

- deliberar sobre as revisões deste estatuto e, por livre iniciativa ou por proposição de outro órgão do INSTITUTO PANELA DE BARRO acompanhada de exposição de motivos julgada procedente pela maioria;





- decidir sobre os aportes financeiros necessários a execução das finalidades;
- decidir sobre todo e qualquer assunto que não for especificamente atribuído à Diretoria Executiva ou ao Conselho Fiscal;
- deliberar sobre eventuais omissões do presente estatuto;
- deliberar sobre a admissão de associados contribuintes;
- escolher, dentre seus membros, um Presidente e um secretário;
- examinar o relatório das atividades da Diretoria Executiva;
- estabelecer normas, regulamentos e regimentos;
- indicar nomes para membros do Conselho Fiscal;
- apreciar o parecer do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 33°. A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Consultivo.

Parágrafo único: A equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio do próprio INSTITUTO PANELA DE BARRO, poderá ser remunerada, de





acordo com o Art. 46, Incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/2014, quando às despesas forem aprovadas no Plano de Trabalho.

Art. 34*. Compete à Diretoria:

- a representação do INSTITUTO PANELA DE BARRO, bem como praticar os atos necessários à gestão das atividades do instituto, respeitando este estatuto e demais atos normativos que porventura venham a ser elaborados;
- definir as ações estratégicas do Instituto;
- determinar a orientação geral para a execução das atividades do instituto;
- designar membros da Diretoria Executiva, ou delegar poderes aos demais membros do INSTITUTO PANELA DE BARRO, para administrar todas as demais atividades, observado o disposto neste estatuto e demais atos normativos internos porventura existentes;
- designar, dentre seus membros ou dentre os membros do Instituto, seus representantes em organismos e promoções quer nacionais, quer internacionais;
- decidir sobre a distribuição de atividades da Diretoria Executiva e associados, seus cargos e funções (inclusive representações);
- constituir e zelar pelos Fundos do Instituto;





- resolver todas as atividades que constituem os processos desenvolvidos pelo Instituto que não forem de competência da Assembleia Geral ou do Conselho Deliberativo;
- solicitar a convocação do Conselho Deliberativo ao seu Presidente;
- contratar pessoas, serviços e empresas e estabelecer acordos e parcerias com outras entidades;
- reunir-se bimestralmente para verificação da situação financeira do Instituto, verificação essa que se dará por meio da análise dos balancetes apresentados pelo Diretor Administrativo-Financeiro e seu posterior encaminhamento ao Conselho Fiscal, para exame e deliberação;
- analisar e assinar o Balanço Geral do Exercício Financeiro coincidente com o ano civil, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e apreciação do Conselho Deliberativo e encaminhá-lo à Assembleia Geral;
- dar publicidade no encerramento do exercício, no site do Instituto e em sua sede, as demonstrações financeiras, relatório da Diretoria e de atividades, certidões negativas do INSS e FGTS e outros documentos de interesse geral, de forma que fiquem expostos ao conhecimento dos interessados e de qualquer cidadão;
- registrar administrativamente, de forma analítica, todas as doações feitas ao instituto;





- submeter anualmente à deliberação do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e à aprovação dos associados, em Assembleia Geral, o relatório anual das atividades e a prestação de contas da Diretoria relativas ao exercício financeiro anterior;
- elaborar os planos, a organização e as condições de funcionamento do Instituto.

Parágrafo único - As questões administrativas e financeiras são de competência do Diretor Administrativo-Financeiro, cujas decisões serão convalidadas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente.

Art. 35°. Compete ao Diretor Presidente:

- superintender e dirigir as atividades e trabalho do instituto;
- elaborar os planos, a organização e as condições de funcionamento do Instituto;
- representar o Instituto, em juízo ou não, ativa e passivamente, podendo, para tanto, constituir Procuradores e designar e autorizar prepostos;
- convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, os documentos de responsabilidade do instituto, podendo constituir mandatários;
- admitir e demitir funcionários e prestadores de serviços;





- em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, endossos e aceites cambiais e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, sendo-lhes lícita a constituição de mandatários para tal prática.

Art. 36°. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções técnicas e administrativas, na forma a que vier a ser considerada mais adequada;
- exercer representações e/ou coordenar atividades conforme decisão da Diretoria;
- substituir o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo-Financeiro em suas ausências ou impedimentos em todas as suas competências e atribuições.

Art. 37°. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- prever os recursos financeiros necessários às operações atuais e futuras da Sociedade;
- registrar e controlar as operações econômico-financeiras;
- movimentar os fundos da associação, assinando junto com o Diretor Presidente, cheques, ordens de pagamento, aplicações financeiras e outros movimentos, e contratos que acarretem responsabilidades financeiras para o INSTITUTO PANELA DE BARRO;





- coordenar a elaboração e promover a execução e acompanhamento dos orçamentos globais da associação;
- elaborar relatórios para serem submetidos à Diretoria Executiva, contendo:
 - bimestralmente, o Balancete financeiro da receita e despesas;
 - anualmente, o Balanço financeiro, o Orçamento e o Plano de receitas a serem submetidos à consideração do Conselho Deliberativo e à aprovação da Assembleia Geral Ordinária;
 - reparar o planejamento financeiro para anos futuros, inclusive realizando estudos relativos aos valores de mensalidades a serem fixadas;
 - promover a aplicação dos valores financeiros disponíveis,
 - administrar os Fundos constituídos para alimentar as atividades da associação, como administrar a guarda de valores móveis;
 - determinar os custos das atividades da associação e estabelecer sua política de seguros;
 - exercer representações e ou coordenar atividades conforme decisão da Diretoria;
 - preparar, secretariar e relatar as reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
 - administrar a comunicação sobre associados do INSTITUTO PANELA DE BARRO e da associação de com outros Organismos e Entidades internas e externas;





- administrar as atividades correntes da associação envolvendo correspondências, registros, publicações, contratos, etc.;
- elaborar, com a participação dos outros membros da Diretoria, os relatórios de atividades da associação;
- manter em dia os arquivos do INSTITUTO PANELA DE BARRO e as relações dos associados;
- em conjunto com o Diretor Presidente, endossos e aceites cambiais e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, sendo-lhes lícita a constituição de mandatários para tal prática.

Art. 38º. – Compete ao Diretor Consultivo:

- Contribuir com a Diretoria Executiva, auxiliando na tomada de decisões;
- Expressar seus pontos de vista, sobre quaisquer assuntos e propor ações que julgue do interesse do IJBS para que seus objetivos sociais sejam alcançados ou otimizados;
- Colaborar de maneira geral com a Diretoria Executiva quando solicitado e dentro de suas possibilidades.

Parágrafo Primeiro – O cargo de Diretor Consultivo poderá ser ocupado por pessoa convidada consensualmente pelos demais membros da Diretoria Executiva e também





poderá permanecer vago, na ausência de pessoa com perfil técnico e ideológico que satisfaça os requisitos para ingresso no cargo, mediante a análise e deliberação em reunião de diretoria.

Parágrafo Segundo – Quando preenchido o cargo de Diretor Consultivo, este será indicado, eleito e empossado em Ata de Assembleia Geral, que definirá o tempo de exercício no cargo e as frentes de trabalho que deverá atuar.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39°. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por 3 (três) membros eleitos para um mandato de 5 (anos) anos, a coincidir com o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, sendo-lhes lícita a reeleição, sendo condicionante que maioria de seus membros tenham atendidos aos requisitos previstos no parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro – Dentre seus membros será escolhido e nomeado um coordenador operacional do Conselho.

Parágrafo Segundo - É requisito para exercício do cargo de conselheiro fiscal, formação e conhecimentos técnicos em contabilidade e administração.





Art. 40*. Compõem o Conselho Fiscal do INSTITUTO PANELA DE BARRO:

- dois membros indicados pelo Conselho Deliberativo cujos nomes forem aprovados pela Assembleia Geral;
- um representante do voluntariado.

Art. 41*. Compete ao Conselho Fiscal apreciar e emitir sua aprovação quanto à correção e adequação dos Demonstrativos Financeiros e o Balanço Anual, observado o disposto neste Estatuto e a Legislação vigente.

Parágrafo primeiro - No exercício de suas atribuições o Conselho Fiscal examinará os Balancetes e Demonstrativos parciais, podendo, a qualquer tempo, ter acesso aos documentos que constituem a sua contabilidade e tem competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo segundo - Quando constatar problemas ou anormalidades, o Conselho Fiscal proporá medidas corretivas ou que levem ao aprimoramento das práticas ou desempenho da associação.

Parágrafo terceiro - O Conselho Fiscal enviará por escrito seus pareceres ao Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral.





Parágrafo quarto - Além dos membros do Conselho Fiscal, podem participar de suas reuniões o Contador ou outras pessoas convocadas por seu Coordenador.

TITULO VI

DAS ELEIÇÕES, REUNIÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 42*. Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral mediante escrutínio secreto ou por aclamação, quando houver apenas uma chapa, e terão mandato de 05 (cinco) anos, sendo-lhes lícita a reeleição.

Art. 43*. Em caso de renúncia coletiva, o Presidente do Conselho Deliberativo, ainda que resignatário constituirá uma Junta Governativa Provisória, que procederá às diligências necessárias à realização de novas eleições.

Parágrafo Primeiro - Havendo vacância, renúncia ou destituição de qualquer membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, o cargo vago será automaticamente assumido pelo respectivo substituto legal. Na hipótese de não existir tal substituto, competirá ao Conselho Deliberativo nomeá-lo.

Parágrafo Segundo - Em quaisquer das hipóteses de substituição previstas neste artigo, o substituto cumprirá o restante do mandato do substituído.





Art. 44°. Em caso de abandono do cargo ou ausência não justificada de 03 (três) reuniões sucessivas ou de 05 (cinco) intercaladas do Conselho Deliberativo, Diretoria ou do Conselho Fiscal, o membro será automaticamente destituído de seu cargo.

TITULO VII

DAS RECEITAS, DAS DESPESAS E DO PATRIMÔNIO

CAPITULO I

DAS RECEITAS

Art. 45°. Poderão constituir, dentre outras, receita do INSTITUTO PANELA DE BARRO:

- contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- doações e legados;
- usufruto que lhe forem conferidos;
- recursos advindos de eventos;
- rendas em seu favor constituído por terceiros;
- rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- juros bancários e outras receitas financeiras;
- captação de renúncias e incentivos fiscais,





- receitas sobre direitos autorais de produção de materiais ;
- resultado de comercialização de produtos, sendo 100% revertido para os objetivos sociais previstos no artigo 3º deste estatuto;
- resultados de prestação de serviços, sendo 100% revertido para os objetivos sociais previstos no artigo 3º deste estatuto;
- subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- direitos autorais;
- anuidades;
- recursos estrangeiros;
- permuta de bens ou serviços.

Art. 46º. O INSTITUTO PANELA DE BARRO aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento das finalidades definidas no presente estatuto.

CAPÍTULO II

DAS DESPESAS





Art. 47°. São considerados como despesas todos os gastos autorizados pela Diretoria Executiva para a gestão do INSTITUTO PANELA DE BARRO ou para o desenvolvimento de seus programas e projetos.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 48°. O patrimônio compor-se-á dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Instituto, os que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais, subvenções e /ou qualquer uma de suas receitas previstas neste estatuto.

Art. 49°. Em caso de dissolução ou extinção do Instituto, o eventual patrimônio remanescente deverá ser doado a entidade congênere registrada no CNAS e certificada como Entidade Beneficente pelo órgão competente e qualificada nos termos da lei 13.019/2014, após a quitação de eventuais dívidas existentes, e em caso de impossibilidade a entidade pública.

TITULO VIII





DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ademir

Art. 50°. Os associados, Diretores e Conselheiros não respondem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO PANELA DE BARRO.

Rafael

DCB

Art. 51°. O INSTITUTO PANELA DE BARRO fica proibido qualquer tipo de discriminação, quer seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

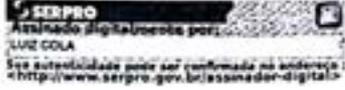
[Signature]

Art. 52°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e submetidos a aprovação da Assembleia Geral.



Edson
Mathus Souza de Souza
Luzinete
Geovana D'Alc Moura
Felipe Vieira Machado
Kleber G. Enconato
Marcelo Albuquerque
[Signature]
Antônio Clóvis de Lima

QR code and digital signature verification information:
Oficial de Registro e Tabelião: Paula Cecília de Luz Rodrigues
Reconheço por semelhança a firma de ALESSANDRO ADRELE ELLER DIAS. Em Teste de verdade. Vltório ES-2017/2023, 14:11:22.
Elana Cristina Gonçalves de Sousa - Escritora Autorizada
Selo Digital: 021733.BAE2312.06638 Emolumentos: R\$ 3,73
Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



[Signature]
1. CAR. CONFERIR



MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 058/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E O **INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. MOISES DOS SANTOS MERCIER**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 015.158.657-89, Célula de identidade de nº 986312 – SGPC/ES, residente à Rua: Praia de Camboriú, N.º 56, Sauaçu, Aracruz – ES, CEP.: 29.192-463, nos termos da Lei Municipal N.º 3.337 de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, e do Decreto Municipal N.º 39.017, de 01/01/2021 e do **INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.063.391/0001-51, sediada na Rua: Muniz Freire, 79, Castelo/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ALESSANDRO ADRELLE ELLER DIAS**, brasileiro, empresário, com o CPF sob o número nº 031.949.207-90, RG nº 1186402 SESP ES, residente na Av. Hugo Musso 2000, Apt.:1801 - Itapuã, Vila Velha - ES, CEP.:29101-785, tendo em vista a Lei Municipal nº xxx de xx de xxxxx de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, por inexigibilidade de chamamento público, regendo-se pelo disposto no artigo 31 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela lei nº 13.204 de 2015 regulamentada pelo decreto municipal nº 32.487 de 13/03/2017, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 4.245, de 04/07/2019, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Processo Administrativo Eletrônico Nº: 36137/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto a cooperação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, regendo-se pelo disposto no artigo 31, II, da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 4.245/2019 de 04/07/2019 com transferência de recursos financeiros, que tem por objeto fomentar o



IV FESTIVAL GASTRONÔMICO ARACRUZ SABORES 2024, projeto de interesse público desenvolvido pelo **INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO** a ser realizado nos dias 12,13,14 e 15 de dezembro de 2024, em Barra do Sahy, Aracruz-ES, conforme metas e ações propostas pela organização constante do Plano de Trabalho acostado aos autos do **Processo Administrativo Eletrônico nº 36137/2024**, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



- d) liberar os recursos por meio de depósito bancário e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de



transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O valor total do presente no termo de fomento é de **R\$ R\$209.990,00 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa reais)**.

3.2 – As despesas oriundas do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme segue:

732	CÓDIGO REDUZIDO.
12.01.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
23.695.0033.2108	MARKETING, DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO, APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA
1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos para cobertura das despesas previstas no Plano de Trabalho deste termo de fomento, serão liberados em parcela única, devendo ser depositado em conta-corrente com extrato zerado, específica para recebimento dos mesmos.



4.2 – Na hipótese de impugnação da prestação de contas ou de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de fomento, o Instituto será notificado para sanar os vícios apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ter que restituir integralmente o montante recebido;

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – **O INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo de fomento a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do Instituto em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – Presente termo de fomento terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura;

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria de Turismo e Cultura -SEMTUR, o exercício do controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste termo de fomento.

7.2 – Deverá ser designado um servidor da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, para fiscal da Parceria para controlar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;



V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do fiscal acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;



IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



II – nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 – O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

10.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através deste termo de fomento, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- 1 Inexecução do objeto da avença;
- 2 Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo exigido;
- 3 Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.



10.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se, ainda, a restituir eventual saldo dos recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na data da conclusão do aqui avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O presente termo de fomento será publicado, em resumo, no sítio oficial da administração pública na internet e no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38 da Lei 13.019/2014, correndo a despesa por conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1 – Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Aracruz, observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- Todas as comunicações relativas a este termo de fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;
- As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabilizará pelas despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;
- O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz.

14.2 – E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz, XX de dezembro de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS MERCIER

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ALESSANDRO ADRELLE ELLER DIAS

INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Instituto de Gastronomia Cultura e Turismo Panela de Barro			CNPJ 24.063.391/0001-51
Endereço Rua Muniz Freire, 79			
Cidade Castelo	UF ES	CEP 29.360-000	DDD/Telefone (28) 99886-4949
Conta Corrente 34722439	Banco 021 - Banestes	Agência 116	Praça de Pagamento Banestes - Agência Castelo
Nome do Responsável Alessandro Adrelle Eller Dias			CPF 031.949.207-90
Cl/Órgão Exp 1186402 SESP ES	Cargo Representante Legal	Função Presidente	
Endereço Rua Francisco Rubim, 176, Bento Ferreira, Vitória/ES, Ed. Ilhas Gregas			CEP 29.050-680

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto IV FESTIVAL GASTRONOMICO ARACRUZ SABORES 2024 – BARRA DO SAHY	Período de Vigência	
	Início 12/12/2024	Término 15/12/2024
Identificação do Objeto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Aracruz, especialmente no que concerne à realização do IV FESTIVAL GASTRONOMICO ARACRUZ SABORES 2024 – BARRA DO SAHY		

1 APRESENTAÇÃO

O **IV Festival Gastronômico Aracruz Sabores 2024 – Barra do Sahy** surge como um evento que une a rica tradição culinária da região de Aracruz às suas belezas naturais, criando uma experiência única para turistas e moradores locais. Este segmento, que movimenta quase 10% da economia mundial, segundo o Banco Mundial, é essencial para fortalecer a identidade cultural e promover uma alimentação mais saudável. A partir do sucesso das edições anteriores, o festival continua a mobilizar a comunidade indígena, moradores locais e empreendedores, conectando o turismo ao mercado e organizando a oferta local.

A partir do sucesso das duas três edições do FESTIVAL GASTRONÔMICO ARACRUZ SABORES em 2022, 2023 e Santa Cruz em 2024, mobilizando a comunidade indígena, moradores locais por meio do artesanato, agroindústria e principalmente com a gastronomia, possibilitando acesso ao mercado e conectando o trade para o organização da oferta do turismo local é que vimos apresentar honrosamente este projeto para que possamos dar viabilidade a **“IV FESTIVAL GASTRONÔMICO ARACRUZ SABORES 2024”**, atendendo ao anseio do comércio, oportunizando negócios na baixa temporada e já projetando o destino para o verão que se aproxima.

Com base na diversidade cultural de Aracruz, que inclui influências italianas, portuguesas e indígenas, o festival promove um ambiente miscigenado e repleto de história, como os 150 anos da chegada dos imigrantes italianos pelo Rio Piraquê-Açu. Este cenário multicultural é a base para a construção de um turismo culturalmente rico, que valoriza os recursos naturais e preserva as tradições.

Barra do Sahy, conhecida por suas praias paradisíacas e tranquilidade bucólica, foi escolhida como palco desta quarta edição. O festival será inovador, com atrações gratuitas ao ar livre, aulas de gastronomia, música capixaba, atrações culturais, principalmente indígenas, e passeios com degustação no Rio Piraquê-Açu, abrigando tribos da etnia Guarani e Tupi, criando um ambiente miscigenado capaz de fomentar um turismo de cunho cultural rico, promovendo a utilização dos “recursos da terra”. A integração da natureza exuberante, da cultura local e da gastronomia faz parte do plano de elevar Aracruz a um destino de referência estadual e nacional.

Sabedores do grandioso potencial desta região para o turismo, pela importância histórica na imigração do solo Espírito-santense, por meio do Rio Piraquê-Açu, suas aldeias indígenas, suas belas praias, formações rochosas, e que este se faz de uma boa gastronomia, buscando conectar-se as tendências do mercado, visando atingir uma



fatia crescente que busca cada vez mais o segmento gastronômico formando um cenário paradisíaco, a Barra do Sahy, foi o cenário escolhido para esta quarta edição do **IV FESTIVAL GASTRONOMICO ARACRUZ SABORES 2024 – BARRA DO SAHY**.

Este Festival já traz um formato diferenciado e por isso inovador, com atrações gratuitas realizadas ao ar livre e também dentro dos empreendimentos participantes, dando destaque as aulas show de gastronomia, música capixaba de qualidade, atrações culturais, principalmente indígenas, passeios com degustação apropriando-se do Rio Piraquê- Açu, regado a muita cultura. Pretende-se ampliar o olhar sobre Aracruz, integrando o bucolismo da natureza exuberante já existente, a cultura indígena e organizando e ampliando a oferta turística, por meio da construção participativa, envolvendo todos os atores em parceria com as instituições do território, de forma a congregiar os anseios destes, elevando os níveis de competitividade desse destino turístico, objetivando elevar Aracruz a um destino referência, no primeiro momento estadual e depois Nacional nos segmento de gastronomia e turismo, a exemplo de Tiradentes em Minas Gerais e Santa Teresa no ES, além de valorizar os produtos locais, como o pescado, massas, licores, derivados de leite, artesanato e gerar oportunidades de negócios, ampliando a renda dos empreendedores e colaboradores, organizando a oferta turística em parceria com as instituições do território, se apropriando do “Caminhos da sabedoria”.

Vale citar que a condução da gastronomia estará sob a responsabilidade do renomado Chef Alessandro Eller (Apresentador do reality show “Chef de Família”, “Mais Doce” e “Na Brasa” – TV Vitória – Rede Record, Coordenador da Graduação e Pós-graduação da Gastronomia e Panificação da UVV, eleito embaixador da Gastronomia Capixaba – Prêmio Dólmã, Integrante da Banca do MEC para avaliação de Cursos de Gastronomia no território nacional, presidente do Instituto Panela de Barro).

2 JUSTIFICATIVA

2.1 GASTRONOMIA

A gastronomia é um dos principais atrativos turísticos no Brasil, como apontado pelo Ministério do Turismo, com um número crescente de viajantes interessados em festivais gastronômicos. O festival de Aracruz, com a participação do renomado Chef Alessandro Eller, visa destacar a culinária capixaba, integrando produtos locais como o pescado, massas e licores, além do artesanato, e promover o turismo sustentável e responsável.

A Gastronomia ajuda a contar e preservar a história de um povo!

Nenhum extrato social, classificado por qualquer critério, ignora a importância motivacional que tem a alimentação em aspectos que vão desde uma simples escolha de passeio até a fixação em determinada região. Reconhecida a força que tem a gastronomia para impulsionar uma ampla cadeia produtiva, há que se estabelecerem estratégias adequadas para interfacear esses segmentos e subtrair os maiores resultados qualitativos e quantitativos possíveis.

Desde a estruturação das etapas deste projeto/evento até a sua minuciosa fundamentação, procurou-se clarear as suas interfaces no campo da economia, cultura, desenvolvimento profissional, turismo, entre outros.

2.2 MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Aracruz, situado no litoral norte do Espírito Santo, possui uma rica história, desde sua fundação como Aldeia Nova em 1556 até sua transformação em um dos principais polos industriais e turísticos da região. O município se destaca por suas belas praias, como Barra do Sahy, e sua cultura diversificada, resultante da influência de diversas etnias. Com uma população estimada em 104.942 habitantes (IBGE, 2022), Aracruz é um destino em ascensão para turistas que buscam lazer, cultura e boa gastronomia.

2.2.1 TURISMO

O turismo em Aracruz é impulsionado por suas praias e belezas naturais, além de uma economia emergente, sustentada por indústrias e um porto dedicado ao transporte de celulose. O IV Festival Gastronômico Aracruz Sabores 2024 – Barra do Sahy tem como objetivo consolidar Aracruz como um destino turístico de referência em gastronomia, destacando seus recursos naturais e culturais.

2.3 O MERCADO GASTRONÔMICO BRASILEIRO



A partir dos anos 80, a Gastronomia viveu uma verdadeira revolução no Brasil. Saímos de um cenário estagnado, com restaurantes muito parecidos em que imperavam pratos regionais e receitas estrangeiras mal adaptadas, para chegarmos ao novo milênio com um leque de ofertas que engloba uma boa mostra da culinária mundial.

Ficaram no passado os cardápios insossos em criatividade, limitados nos ingredientes pelas restrições e taxas de importação e, no preparo, pela pouca técnica daqueles que heroicamente se tornaram cozinheiros na boca do fogão. Hoje, temos acesso a produtos do mundo inteiro e, nas nossas cozinhas comerciais, atuam um número cada vez maior de profissionais com formação acadêmica específica, adquirida no exterior e/ou, também, nas escolas e cursos profissionalizantes de Gastronomia que continuam a surgir no País. A cada dia, come-se melhor.

Os restaurantes e lanchonetes também mudaram. E não apenas na comida e no visual. De negócio familiar, administrado empiricamente pelos donos, passou a ser encarado e administrado como empresa e a cozinha deixou de ser lugar da mama para ser comandada por um profissional do ramo. Todas essas mudanças, que começaram pelos restaurantes de luxo, não ficaram restritas às casas estreladas, espalhando-se de forma generalizada. Mesmo os restaurantes de cozinha regional, guardiões da tradição e geralmente avessos a qualquer tipo de mudança, foram afetados pela nova onda. Ou seja, mesmo quem continua cozinhando a mesma coisa, o faz de forma diferente, mais apurada.

2.4 O AUMENTO DA OFERTA

A mudança não ficou restrita aos cardápios e aos restaurantes e pode ser sentida em várias outras áreas, a começar pelos próprios ingredientes. Os supermercados, que no início dos anos 80, tinham em média 1.500 itens de alimentação nas prateleiras, têm, hoje, mais de 20.000 itens. Muito se deve à busca pelo alimento mais saudável, sempre tentando entender o que estamos comendo, fazendo com que a indústria alimentícia capixaba também se movimentasse, gerando novas oportunidades para a cadeia produtiva.

A Gastronomia também invadiu a mídia, tanto nos canais abertos, quantos nos Canais fechados, só se fala em comida. Os canais de comunicação também se ampliaram, inúmeros programas de TV e mesmo de rádio, além das páginas de Gastronomia na Internet, estão à disposição do público, facilitando o acesso e também aproximando às pessoas a esta temática.

Outra importante vertente da transformação por que passou, e segue passando, a Gastronomia Capixaba é a quantidade e variedade de eventos gastronômicos - festivais, apresentações, exposições, congressos, feiras de negócios, debates, concursos - que, também, acontecem de norte a sul. Cada vez mais segmentados, esses eventos atraem milhares de pessoas e geram mais que dinheiro e empregos, geram informação, agitando o mercado e contribuindo objetivamente para a disseminação de uma cultura gastronômica e para a formação e o aperfeiçoamento dos profissionais e dos consumidores do Estado e também do País

2.5 INDICADORES

Devido a estes fatores, o número de viajantes que arrumam as malas com destino a um dos mais de trezentos festivais gastronômicos que ocorrem todo ano pelo país é cada vez maior. Os gastos com alimentação estão entre as principais despesas dos turistas brasileiros, atrás apenas do transporte, de acordo com a última Pesquisa de Turismo Doméstico do Ministério do Turismo (2023).

A variedade de sabores e de novos chefs de cozinha aumenta ainda mais o apelo turístico de alguns destinos brasileiros. A gastronomia brasileira é considerada muito boa para 89% dos turistas brasileiros e 97% dos estrangeiros, de acordo com um estudo do Ministério do Turismo. "A gastronomia é uma das bases da estrutura do turismo para o lazer e para o negócio", explica o diretor do Departamento de Estudos e Pesquisas do Ministério do Turismo. "Outra boa notícia é que a vocação gastronômica de boa parte das cidades só agora começa a ser incorporada aos destinos. Ainda há muito a se conhecer".

No nicho da alta gastronomia, os empresários querem faturar fora do circuito das mesas. Para dinamizar receitas, oferecem serviços agregados como loja de refeições prontas, bufê para eventos e operações de baixo custo, com apenas serviços de balcão, sem garçons.

Vale ressaltar que a Gastronomia foi o seguimento que mais gerou emprego direto, principalmente para as pessoas de baixa renda. Fonte: [Valor Econômico Online](#)

2.6 IMPACTOS DESTE FESTIVAL GASTRONÔMICO NO TURISMO LOCAL E REGIONAL

Apesar de se destacar, principalmente pela localização, belas praias e uma economia forte, Aracruz apresenta gargalos que vem perdurando e que necessitam ser enfrentados rapidamente, quando o assunto é gastronomia.



A oferta gastronômica ainda é limitada diante do tamanho e expressão deste município e do poder aquisitivo, principalmente para a oferta de alimentação noturna. Ainda se faz necessário desenvolver diferencial competitivo, principalmente na oferta noturna, qualitativamente e quantitativamente, enaltecendo a identidade local e se apropriando dos abundantes insumos locais, com destaque ao pescado. Vale ressaltar que o conhecimento sobre as técnicas gastronômicas nos estabelecimentos ainda são limitadas, e é necessário transmitir a segurança ao turista/ cliente, impactando diretamente na decisão deste em adquirir os produtos ofertados, além da necessidade da difusão de técnicas ligadas a gastronomia para melhor aproveitamento dos ingredientes locais, enaltecendo sua origem indígena, italianas e coloniais, principalmente

O festival busca enfrentar os desafios gastronômicos da região, ampliando a oferta e qualidade da alimentação noturna e promovendo a inovação no setor. Ao valorizar os insumos locais e difundir técnicas gastronômicas, o evento visa elevar a competitividade de Aracruz como destino turístico, atrair novos mercados e promover o desenvolvimento sustentável, criando oportunidades de negócios e gerando renda para a comunidade local.

O IV Festival Gastronômico Aracruz Sabores 2024 – Barra do Sahy representa um marco no desenvolvimento do turismo e da gastronomia em Aracruz. Com uma programação que valoriza a cultura local e a sustentabilidade, o evento promete atrair visitantes e consolidar a região como um destino de referência, não apenas no Espírito Santo, mas em todo o Brasil.

3 OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover a valorização e a promoção do patrimônio material e natural de Aracruz, por meio da difusão de manifestações culturais e da culinária local, para elevar os níveis de competitividade do destino, criando ambiente favorável para aprimorar, qualificar e fortalecer a identidade gastronômica municipal, com a promoção e estímulo a gastronomia baseada nos costumes locais, principalmente por meio dos produtos do agroturismo, pesca, agricultura familiar e agroindústria artesanal, capazes de gerar oportunidades de negócios aos empreendedores locais, organizando a oferta turística e as ações empreendedoras, em parceiras com os grupos já existentes, às instituições do território e demais parceiros estratégicos, apropriando-se do período que antecede a alta temporada para promover o Verão.

Objetivos Específicos:

- 4 Apresentar ao Brasil as riquezas do segmento gastronômico capixaba, destacando o destino Aracruz;
- 5 Ser o maior evento de expressão popular gastronômica da região do Verde e das Águas;
- 6 Promover a culinária demarcando a cultura e a tradição local;
- 7 Ampliar a ocupação dos hotéis e pousadas de Aracruz estimular novos negócios para o turismo;
- 8 Fortalecer a cultura popular através das apresentações artísticas, como teatro, da dança, capoeira e da música, enfatizando a contribuição do indígena para identidade cultural de Aracruz;
- 9 Contribuir para a preservação do patrimônio natural, histórico e cultural de Aracruz;
- 10 Fortalecer o turismo de Aracruz, por meio de sua gastronomia e suas manifestações artísticas e culturais;
- 11 Incentivar os empresários locais e participantes do Festival, a aprimorar o atendimento ao cliente e a apresentação dos pratos servidos aos visitantes e turistas, por meio de premiações durante o evento;
- 12 Fomentar a organização da oferta turística de produtos e serviços;
- 13 Atentar as boas práticas com a Segurança Alimentar e a Legislação Vigente (ANVISA) e Alimentação Saudáveis;
- 14 Valorizar a identidade Gastronômica Regional e local, por meio dos pratos com ingredientes típicos;
- 15 Estimular o consumo dos produtos locais, em especial o pescado e ingredientes locais;
- 16 Estimular a integração da cadeia produtiva do turismo;
- 17 Ampliar de maneira qualificada o fluxo turístico na região com a melhor apresentação dos negócios, produtos e serviços;
- 18 Sensibilizar para a oferecer pratos a preços promocionais e em formato de degustação, de modo atingir principalmente a classe média, que vem cada vez mais buscando conhecer os Sabores Capixabas;
- 19 Fomentar as MPE's do segmento (empresas produtoras e os próprios restaurantes), por meio do consumo estimulado pelo apelo visual e melhoria das receitas já praticadas nos estabelecimentos;
- 20 Valorizar a agricultura familiar, gerando procura e consequentemente consumo dos ingredientes dos pratos inseridos no festival;



- 21 Gerar renda aos produtores rurais pela melhoria da oferta gastronômica e conseqüentemente do fluxo turístico da região;
- 22 Qualificar os empreendimentos de alimentação;
- 23 Valorizar os produtos da terra, por meio do consumo dos ingredientes dos pratos inseridos no festival;
- 24 Ampliar o fluxo turístico na região com a melhor apresentação dos Pratos;
- 25 Diversificação Gastronômica;
- 26 Oferecer pratos a preços promocionais e em formato de degustação, de modo atingir principalmente a classe média, que vem cada vez mais buscando conhecer os Sabores Capixabas.

4- IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO OU OBJETO A SER EXECUTADO

Realização do **IV FESTIVAL GASTRONOMICO ARACRUZ SABORES 2024 – BARRA DO SAHY**, com pratos promocionais nos estabelecimentos participantes, onde os turistas e demais interessados poderão degustar os pratos confeccionados pelos empreendedores locais com a supervisão dos chefs. Se dará por meio da utilização das mídias sociais na alavancagem do negócio; Formas de abordagem do cliente; Assessoria sobre Técnicas gastronômicas; Apresentação de pratos; Formulação de cardápio; Estratégias de acesso ao mercado. Atrações **MUSICAIS** de boa qualidade e gratuitas; Encontro Capixaba De Cervejas Artesanais; Realização de **FEIRA DE ARTESANATO E PRODUTOS DO AGROTURISMO E DA AGROINDÚSTRIA DA REGIÃO**.

5– SEGMENTO DE PÚBLICO A SER ATINGIDO

Público-alvo:

- Pequenos produtores, notadamente aqueles com produção familiar que tenham capacitação para fornecimento regular e com qualidade para os restaurantes;
- Empreendimento ligados à área de alimentos e bebidas;
- Agroindústrias, agricultura familiar e artesanato;
- Serviços e comércio em geral e meios de hospedagem;
- Grupos indígenas;
- Empresas fornecedoras de equipamentos, bens e insumos para os restaurantes, em processo complementar aos pequenos produtores.

Mercado-alvo:

- População em geral, principalmente em virtude do conjunto de atrativos, do seu período de duração e da natureza do projeto, com enorme e variado público, composto por ampla faixa etária, abrangência regional e diversidade cultural;
- Clientes vindos do Norte, noroeste do Espírito Santo e Grande Vitória, em especial região dos imigrantes, turista vindo do leste de Minas Gerais, e atrair público de Estados vizinhos, como Rio de Janeiro e Bahia, apropriando-se da ampla divulgação por meio de redes sociais, rádio, televisão e jornais. Espera-se que com a divulgação do evento, o IV FESTIVAL GASTRONOMICO ARACRUZ SABORES 2024 – BARRA DO SAHY receba até 20.000 pessoas, durante todos os dias do Festival.

6– RESULTADOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

- 5 Expectativa de ocupação de 100% da Rede Hoteleira formal;
- 6 Expectativa de ampliação de 70% da ocupação nos bares e restaurantes participantes;
- 7 Aumento do fornecimento e consumo da gastronomia local em 100%;
- 8 Exposição de Aracruz de maneira positiva no cenário gastronômico nacional, como polo turístico e consolidação da imagem deste município como referência em turismo para todo o ES;
- 9 Fomentar o cliente que está cada vez mais buscando por experiência associadas à produção local;
- 10 Estímulo ao consumo no segmento gourmet;
- 11 Reduzir em 90% o uso de plástico no evento, com a adoção de copos ecológicos retornáveis e pratos de prato reciclado;
- 12 Dar destinação correta a 100% do óleo oriundo das frituras;
- 13 Estímulo ao consumo de produtos locais e da agricultura familiar;
- 14 Agregação de conhecimento pelos empresários, produtores rurais e profissionais que atuam no setor;



- 15 Divulgação das riquezas gastronômicas e culturais do estado;
 16 Divulgação e promoção dos estabelecimentos e dos produtos locais;
 17 Minimização dos efeitos da baixa temporada turística e promoção do destino antes da temporada de verão.

INDICADORES	META ESTIMADA
Restaurantes e estabelecimentos gastronômicos participantes	10
Empreendimento envolvidos (agroturismo, agroindústria, hotéis, casas de cafés etc.)	20
Regiões envolvidas – Verde e das Águas, imigrantes	2
Fluxo nos empreendimentos de Alimentos e Bebidas participantes no período do evento	100%
Público participante do festival	20.000

7- METASMETODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

METAS	PRODUTOS	RESULTADOS ESPERADOS
Ocupar no mínimo 25 Estandes dos estabelecimentos participantes	Participação de expositores do município	Oportunidade o acesso ao mercado pelos empreendedores, aproximando o produto do cliente final
Realizar 7 apresentações culturais/musicais	Inserir na programação do Festival atrações musicais e culturais regionais e locais.	Aproximar a população local da música e da manifestação cultural, como forma de perpetuação destes.
Valorizar a cultura local e oportunizar a apresentação dos grupos culturais de Aracruz, artesanato, comunidades tradicionais e Agroturismo do município.	Apresentações culturais	Sensibilizar as comunidades para a realização de atividades relacionadas as suas tradições Apresentação de Dança indígena; apresentação de Coral e Danças Italianas, etc.
Estimular a integração da cadeia produtiva do turismo com a mobilização de bares, restaurantes e meios de hospedagem na participação do evento.	Reunião	Envolvimento dos estabelecimentos participantes do Festival
Proporcionar a melhoria na apresentação dos pratos, prestação de serviço e diversificação da gastronomia local.	Pratos originais	Expectativa superada com a criação de pelo menos 7 pratos com identidade local.
Garantir a sustentabilidade ambiental do Festival	Sustentabilidade Ambiental	Utilização e recolhimento de 100% de todo o óleo gerado, oriundo da fritura durante o evento; Adoção de copo ecológico para mitigar 90% do impacto deste resíduo e pratos ecológicos;
Aumentar a divulgação dos atrativos turísticos e culturais da região através de matérias de jornal, blogs, publicações em mídias eletrônicas, internet e redes sociais falando sobre Aracruz visando atrair formadores de opinião e jornalistas	Matérias	Expectativa superada com diversas matérias online e impressas, conforme Clipping anexo.



para conhecer a gastronomia local e os atrativos turísticos e culturais da região.		
Realizar o Festival Gastronômico em 2024, enaltecendo os 150 anos da imigração italiana no Brasil com a participação dos Restaurantes de Aracruz	Festival	Evento realizado.
Realização de oficina para apresentação dos pratos, atribuição de valores dos pratos, identidade com a região	Oficinas	Orientação dos estabelecimentos para a oferta de pratos mais atraentes, preços mais competitivos, balanceio nutricional do prato, maior conexão com a identidade gastronômica local.
Garantir o acesso universal aos locais onde acontecerão as atrações.	Acessibilidade	Locais: Toda a área do evento 100% acessível incluindo o espaço da Cozinha Show, Praça de alimentação e palco para atrações culturais e musicais.

8-CRONOGRAMA

1ª ETAPA – AÇÕES PREPARATÓRIAS: DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO PROJETO

Sensibilizar os Stakeholders para estruturação e envolvimento do trade local; Realizar oficinas junto aos parceiros para planejamento, desenvolvimento e validação das ações; Apoiar a elaboração do Plano de Comunicação do Projeto, finalização dos layouts da comunicação; Apoiar, monitorar e estabelecer os critérios para a mobilização dos empreendimentos envolvidos, com orientação sobre as informações pertinentes ao escopo do projeto, além de orientar quanto à identidade gastronômica local; Monitoramento das ações.

2ª ETAPA – EXECUÇÃO DO PROJETO

Contratação de fornecedores para a execução dos serviços necessários para a realização do projeto com a construção e manutenção das ferramentas eletrônicas de divulgação do evento PLANO DE APLICAÇÃO PARA REDES SOCIAIS e MATERIAL IMPRESSO, com divulgação dos pratos, atrativos, programação do evento, como também dos empreendimentos participantes; Acompanhar a montagem e desmontagem do evento, bem como a aplicação dos layouts, garantir a segurança, limpeza, ordenamento das ações; Realização de oficina de Gastronomia para utilização das mídias sociais na alavancagem do negócio; Formas de abordagem do cliente;

Assessoria sobre Técnicas gastronômicas; Apresentação de pratos; Formulação de cardápio; Estratégias de acesso ao mercado.

Realização do **FESTIVAL GASTRONÔMICO**, com pratos promocionais, onde os turistas e demais interessados poderão degustar os pratos confeccionados pelos empreendedores locais com a supervisão dos chefs; **ENCONTRO CAPIXABA DE CERVEJAS ARTESANAIS**; Realização da Feira do Agroturismo, Agroindústria e Artesanato; Agricultura Familiar locais; Acompanhar presencialmente a execução das etapas de modo a garantir que este esteja em conformidade com o escopo construído de forma participativa com a comunidade local e Monitoramento das ações.

3ª ETAPA: AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DO PROJETO:

Monitoramento das ações; Construção do Relatório de impacto do evento; apresentar o relatório de impacto e finalização do projeto.

9 - PROGRAMA PROPOSTA (A programação será construída e validada de forma participativa e tripartite (Prefeitura Municipal de Aracruz, Instituto Panela de Barro e Entidades do território e a iniciativa privada deste segmento)

10. CRONOGRAMA FÍSICO		
ETAPAS	DATA	
	Início	Término



<p>Ações Preparatórias: Sensibilizar os stakeholders para estruturação e envolvimento do trade local; Realizar oficinas junto aos parceiros para planejamento, desenvolvimento e validação das ações; Acompanhar a elaboração do Plano de Comunicação do Projeto, finalização dos layouts da comunicação; Apoiar, monitorar e estabelecer os critérios para a mobilização dos empreendimentos envolvidos, com orientação sobre as informações pertinentes ao escopo do projeto, além de orientar quanto à identidade gastronômica local;</p>	NOV/2024	NOV/2024
<p>Execução do projeto com a construção das ferramentas Contratação de fornecedores para a execução dos serviços necessários para a realização do projeto com a construção e manutenção das ferramentas eletrônicas de divulgação do evento SITIO ELETRONICO e do PLANO DE APLICAÇÃO PARA REDES SOCIAIS, com postagens de envolvimento para divulgação dos pratos, atrativos, programação do evento, como também dos empreendimentos participantes; realização do IV FESTIVAL GASTRONOMICO ARACRUZ SABORES 2024 – BARRA DO SAHY, com pratos promocionais nos estabelecimentos participantes, onde os turistas e demais interessados poderão degustar os pratos confeccionados pelos empreendedores locais com a supervisão dos chefs; atrações MUSICAIS de boa qualidade e gratuitas; ENCONTRO CAPIXABA DE CERVEJAS ARTESANAIS; Realização do evento. Realização da Feira do Agroturismo, Agroindústria e Artesanato, acompanhar presencialmente a execução das etapas de modo a garantir que este esteja em conformidade com o escopo construído de forma participativa com a comunidade local; Monitoramento das ações</p>	NOV/2024	NOV/2024
<p>Avaliação e monitoramento dos impactos do projeto: Monitoramento das ações; Realização de reunião de avaliação junto aos stakeholders e anotação das lições aprendidas; Apresentar o relatório de impacto e finalização do projeto com inserção de fotos.</p>	NOV/2024	DEZ/2024

✓ **DESEMBOLSO**

	Descrição	Unidade	Qtd. do item		
				Preço Unit.	Total
1	Realização de despesas com publicidade com a criação dos layouts (Identidade visual do evento, banners etc.). Criação e Manutenção das redes sociais do evento. Gerenciamento dos veículos de comunicação, interlocução com jornalistas e blogs.	Serviço	1	R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00
2	Despesa com produtora de áudio e vídeo e edição de imagens para promoção e divulgação do evento.	Serviço	1	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00
3	Assessoria de imprensa antes, durante e depois do evento (com geração de conteúdo para a imprensa e as redes sociais oficiais do evento matérias, notícias, divulgação, pratos, receitas, dicas etc.)	Serviço	1	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00
4	Banner em lona 340 gr. sem verniz para o	M ²	80	R\$ 89,50	R\$ 7.160,00



	pórtico, banners.				
5	Conjunto composto por Palco 6x6m (pequeno porte) Coberto com lona antichama na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 01 metro e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 mts de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composto de 01 escada de acesso (podendo variar 10% para mais ou para menos).	Palco	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
6	Serviços de Sonorização de médio porte - DESCRIÇÃO: Sistema P.A. 04-Caixas line array - grave /médio /agudo (3 vias) com potência de 1.750 RMS (unidade). 04-Caixas de subgrave com alto falantes de 18 /800 RMS. 01-Console digital 32 canais, 16 auxiliares (Gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado. 01-Processador de frequências (doze vias). 01-Amplificador com 14.000 RMS de potência (subgrave). 01-Amplificador com 8.000 RMS de potência (médio grave). 01-Amplificador com 6.000 RMS de potência (médio grave). 01-Amplificador com 2.800 RMS de potência (médio/agudo) 02-Monitores com alto falantes de 12" de 400 RMS, mais drive. 01-Microfone sem fio - profissional UHF multi frequência. 05-Microfones com fio p/voz sm58. 05-Microfones com fio p/instrumentos sm57. 10-Pedestais para microfones tipo girafa. 05-Direct Box passivo. 01 -Bateria acústica (corpo de bateria com bumbo, tons e surdo). 01-Sistema elétrico steck com 50 metros de cabos. Cabos e conectores necessários ao sistema de sonorização.	Conjunto	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
7	Serviços de Iluminação de médio porte. (3 Diárias) DESCRIÇÃO: 04 –moving bean. 01- Mesa de luz digital 04 saídas dmx. 12 -par led 12wats. 01 –Ventilador 01-máquina de fumaça 3000, 01-rack disjuntor 12 canais, 01 -splinter 5 entradas 2 saídas, 01 – Mean power com cabos elétricos com 50 metros. Obs.: Será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os	Conjunto	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



	demais citados acima, como cabos conectores e outros.				
8	Locação de Iluminação Cênica para ambientação do espaço do evento, contendo: • par led 30 watts (indoor e outdoor) • Set light 200 watts (gelatinas variadas) • Par 64 200 watts (gelatinas variadas) • Rack Disjuntor 12 canais • Cabos, conectores, garras e demais acessórios • refletor HQI 200 watts (cores variadas)	Conjunto	1	R\$ 8.320,00	R\$ 8.320,00
9	Locação de estrutura em Q30 para afixação dos banners com divulgação da programação do evento e backdrop	Metros	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
10	Decoração da área do evento com o fornecimento de mobília para os expositores	Conjunto	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
11	Locação de Tenda antichama para cobrir uma área de 800 m ²	m ²	800	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00
12	Piso em madeira naval com estrutura de ferro e carpete para a praça de alimentação	M ²	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
13	Serviço de instalação elétrica para os Expositores e estruturas do evento	Conjunto	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
14	Locação de Estandes em Octanorm para a praça de alimentação	m ²	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
15	Locação Pannel de Led formato 4x2metros	Diária	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
16	Locação de Banheiro trailer Masculino e Feminino com assento	Diária	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
17	Contratação de empresa responsável pelo gerenciamento do evento: sensibilização e mobilização dos restaurantes e demais expositores e participantes, orientando-os e informando-os quanto a realização do evento, organização dos pratos, logística de entrega do material de divulgação; coordenação das atividades durante o evento, a fim de garantir o bom funcionamento da estrutura do evento, com a definição dos espaços a serem utilizados pelas cervejarias artesanais, restaurantes, artesanato, agroindústrias e espaço ao vivo, supervisão geral para o bom funcionamento do evento; Estruturação, limpeza e manutenção da cozinha onde acontecerão as Aulas de Gastronomia.	Serviço	1	R\$16.540,00	R\$ 16.540,00
					R\$ 209.990,00

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Concedente	Propo- nente
Código	Especificação			
33504100	Transferência à instituição privada sem fins lucrativos	R\$ 209.990,00	R\$ 209.990,00	
TOTAL		R\$ 209.990,00	R\$ 209.990,00	



- **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) Concedente**

- **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a esta municipalidade, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de trabalho.

Pede deferimento,

Aracruz-ES, 21 de novembro de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600320032003700330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MOISÉS DOS SANTOS MERCIER** em **25/11/2024 15:47**

Checksum: **E78495065C4D1D55E68658A589578CE385C6393F35345ED8F7BC40D09A6EDD11**



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.063.391/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO PANELA DE BARRO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MUNIZ FREIRE	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.360-000	BAIRRO/DISTRITO BAIXA ITALIA	MUNICÍPIO CASTELO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 9922-2120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2024** às **13:21:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO
CNPJ: 24.063.391/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:39 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **B259.A3B0.D05E.A5AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240001558092

Identificação do Requerente: CNPJ N° 24.063.391/0001-51

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/11/2024**, válida até **16/02/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/11/2024.

Autenticação eletrônica: **0011.123A.DDE0.F9F7**





Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 51261 / 2024**

Nome/Razão Social: **INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO
PANELA DE BARRO**

CPF/CNPJ nº: **24.063.391/0001-51**

10ª Rua MUNIZ FREIRE Nº79 - BAIXA ITALIA - Castelo-ES CEP: 29360000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências **CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA** desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <http://www.aracruz.es.gov.br/>.

Observação:

Certidão emitida em: **21/11/2024**, válida até: **20/01/2025**

Chave de Validação WEB: **03c9270f**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Castelo
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico : para os devidos fins que:

INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO

CPF/CNPJ nº: **24.063.391/0001-51**

Rua MUNIZ FREIRE Nº79 - BAIXA ITALIA - Castelo-ES CEP: 29360000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [Prefeitura Municipal Castelo](https://www.castelo.es.gov.br)

Observação:

Certidão Emitida em: 18/11/2024 , Valida até: 17/01/2025

Chave de Validação WEB: 533b4031

Prefeitura Municipal de Castelo - ES, 18/11/2024.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.063.391/0001-51
Certidão n°: 79619764/2024
Expedição: 18/11/2024, às 17:47:31
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.063.391/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.063.391/0001-51
Razão Social: INST GASTRO CULT E TURIS PANELA DE BARRO
Endereço: R. MUNIZ FREIRE 79 / BAIXA ITALIA / CASTELO / ES / 29360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110120132531882614

Informação obtida em 18/11/2024 17:49:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FESTIVAL GASTRONÔMICO
ARACRUZ SABORES
EM SANTA CRUZ NO ANO DE 2024**

ATESTO para os devidos fins de direito que o **INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº **24.063.391/0001-51**, sediada na Rua: Muniz Freire, nº 79, Bairro: Baixo Itália, CEP: 29.360-000 - Castelo/ES, está em dia com suas obrigações perante o **Município de Aracruz**, havendo apresentado a esta Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** referente ao **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024**, que celebrou a parceria entre a Administração Pública e a Entidade, para custear despesas provenientes da organização e execução do objeto: Realização do **FESTIVAL GASTRONOMICO ARACRUZ SABORES SANTA CRUZ**. Projeto de interesse público desenvolvido pelo **INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO** que aconteceu nos dias 22 a 24 de Fevereiro de 2024, conforme metas e ações propostas pela organização constante do Plano de Trabalho acostado aos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2658/2024.

ATESTO ainda que a referida entidade apresentou a prestação de contas dentro do prazo legal, conforme Art. 69 da Lei nº 13.019/2014 complementada pela Lei nº 13.204/2015 e do art. 66 do Decreto Municipal nº 32.487/2017, através do processo n.º 2658/2024 (**principal**) e **apensos n.º 20975/2024 (prestação de contas)**, o qual foi analisado pela Administração Pública conforme Art. 71 de Lei nº 13.019/2014 complementada pela Lei nº 13.204/2015 e do art. 68 do Decreto Municipal nº 32.487/2017.

Aracruz, 21 de Novembro de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS MERCIER
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600320031003800340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MOISÉS DOS SANTOS MERCIER** em 22/11/2024 19:13
Checksum: **4D10F4E85CE5918B76177F04A9DE063D456AF987A45153C7B75E9F7C986C7A89**

